



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco s/n

29712 MARILÂNDIA - E S

15-05-1980

LEI Nº 018, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983.

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CARGOS DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

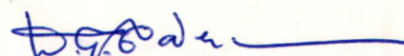
Artigo 1º - O vencimento dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal, criados pela Lei nº 001, de 03 de março de 1983, fica fixado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º da Presente Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento em vigor.

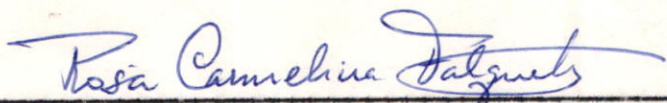
Artigo 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 23 de dezembro de 1983.

  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 23 de dezembro de 1983.



Chefe Departamento de Administração.

A Presente Lei foi afixada neste Cartório, para Publicação nesta data. Em 23 de Dezembro de 1983.

